

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA)
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ADJETIVO
EDITAL Nº 05/2024
RETIFICADO EM 02/12/2024 E EM 03/12/2024**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado para exercício das Funções de Magistério da carreira de Professor de Educação Superior, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 45.799, de 6 de dezembro de 2011, na Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e no Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DAS FUNÇÕES

1.1.1 - A contratação temporária para as funções de magistério prevista neste edital, justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos incisos II, III, IV e V do art. 4º do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024.

1.1.2 - As funções de magistério a serem desempenhadas pelos profissionais contratados se referem às atividades de docência e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou supervisão e/ou orientação e/ou coordenação e/ou chefia e/ou direção e/ou assessoramento na carreira de Professor de Educação Superior instituída pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 15.463/2005, a serem definidas pelo departamento acadêmico no momento da contratação, conforme melhor conveniência e interesse da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.1.3 - O regime de trabalho do presente edital é de, no mínimo, 10 horas/aula didáticas para os cargos de 20 horas e de, no mínimo, 12 horas/aulas didáticas para os cargos de 40 horas, podendo o número de horas/aula didáticas ser ampliado, caso houver necessidade dos departamentos/cursos.

1.1.4 - Aos encargos didáticos serão acrescidos os demais encargos acadêmicos, previstos no Decreto nº 48.870, de 2024.

1.2 - DA IDENTIFICAÇÃO DA VAGA, DO CURSO, DA ÁREA, DOS TURNOS DE TRABALHO, DA JORNADA DE TRABALHO E DO(S) LOCAL(IS) DE ATUAÇÃO

1.2.1 - Quadro de vagas

Identificação da Vaga	Curso (s)	Área/ Subárea	Turno	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas	Total Vagas	Formação Acadêmica Exigida		Jornada de Trabalho	Nível de Ingresso	Local de Atuação
							Graduação	Pós-Graduação ²			
Vaga 01	Direito	Direito Público Adjetivo	M e/ou T e/ou N.	1	0	1	Direito	Doutorado em Direito ou áreas afins concluído em Programa reconhecido pela CAPES	40H	VI	Montes Claros
Vaga 02	Direito	Direito Público Adjetivo	M e/ou T e/ou N.	1	0	1	Direito	Doutorado em Direito ou áreas afins concluído em Programa reconhecido pela CAPES	20H	VI	Montes Claros
Vaga 03	Direito	Direito Público Adjetivo	M e/ou T e/ou N.	2	0	2	Direito	Mestrado em Direito ou áreas afins concluído em Programa reconhecido pela CAPES	20H	IV	Montes Claros
Vaga 04	Direito	Estágio Supervisionado	M e/ou T e/ou N.	1	0	1	Direito	Doutorado em Direito ou áreas afins concluído em Programa reconhecido pela CAPES	20H	VI	Montes Claros
Vaga 05	Direito	Estágio Supervisionado	M e/ou T e/ou N.	4	0	4	Direito	Mestrado em Direito ou áreas afins concluído em Programa reconhecido pela CAPES	40H	IV	Montes Claros

Vaga 06	Direito	Estágio Supervisionado	M e/ou T e/ou N.	4	0	4	Direito	Mestrado em Direito ou área afim concluído em Programa reconhecido pela CAPES	20H	IV	Montes Claros
Vaga 07	Direito	Estágio Supervisionado	M e/ou T e/ou N.	3	0	3	Direito	Especialização em Direito ou área fim concluído em Programa reconhecido pela CAPES	40	I	Montes Claros
Vaga 08	Direito	Estágio Supervisionado	T e/ou	2	2	6	Direito	Especialização em Direito ou área fim concluído em Programa reconhecido pela CAPES	20	I	Montes Claros
				18	2	20					

¹ M = Manhã; T = Tarde; N = Noite; ² De acordo com a tabela CAPES/CNPq

1.2.2 - O processo seletivo obedecerá ao previsto nas legislações estadual e federal pertinentes no que diz respeito à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD.

1.2.2.1 - Os candidatos que se autodeclararem como Pessoas com Deficiência (PCD) participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas previstas no item 5 deste edital.

1.2.2.2 - A autodeclaração apresentada terá validade exclusiva para o presente Processo Seletivo Simplificado, sendo a condição de PCD confirmada, quando da perícia admissional, pela junta médica oficial a ser designada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, em Belo Horizonte/MG, nos termos do item 11.4 deste Edital.

1.2.2.3 - Serão reservadas às Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas neste certame, correspondendo a 2 (duas) vagas, em atenção ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual n.º 11.867/1995.

1.2.2.4 - Aos candidatos com deficiência que desejarem exercer as prerrogativas asseguradas pela legislação vigente, garante-se o direito de inscrição para as vagas destinadas à reserva legal, observando-se, para a efetiva investidura no cargo, a imprescindível compatibilidade entre a deficiência declarada e o exercício das atribuições inerentes à função, em estrita conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei Estadual n.º 11.867/1995.

1.2.2.5 - As informações prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, estando este sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.2.6 - O candidato para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado nas vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição: a) declarar ser pessoa com deficiência; b) informar o tipo de deficiência; c) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

1.2.2.7 - O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa com deficiência será realizado de forma isenta, não configurando ato discriminatório.

1.2.2.8 - Caso o percentual aplicado sobre o número total de vagas resultar em número fracionado, deverá ser adotado o primeiro número inteiro subsequente, conforme prevê a lei.

1.2.2.9 - Caso as vagas destinadas a pessoas com deficiência não sejam preenchidas, serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência, ou que não se enquadrem nessa condição, segundo o art. 9º do Decreto Estadual mencionado.

1.2.2.10 - No ato de inscrição, a Pessoa com Deficiência apresentará laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -, e a provável causa da deficiência, quando for necessário para garantia da condição de saúde da pessoa, conforme determina o art. 4º do Decreto Estadual nº 42.257, de 2002.

1.2.2.11 - Caso a perícia médica não confirme a condição de deficiência declarada, o candidato será remanejado para a lista geral de classificação, observando-se os critérios da ampla concorrência.

1.3 - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.3.1 - O presente processo seletivo simplificado será realizado por análise de Currículo Lattes, observando-se a aplicação do Anexo II (Análise de Títulos), em caráter apenas classificatório, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, que comporão o cadastro de reserva.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro.

2.2 - Ser portador do título de Especialista, Mestre ou Doutor, nacionalmente reconhecido na forma da lei, excetuado para o professor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

2.3 - Em caso de diploma estrangeiro, deverá ser apresentada a devida revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição de Ensino Superior credenciada para tal finalidade.

2.4 - Para caracterização da área/subárea afim, constante na formação acadêmica exigida na vaga, será considerada a Tabela de Área de Conhecimento, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ou do CNPq.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções e Normas da UNIMONTES, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, o candidato autoriza a UNIMONTES a dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações.

3.3 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 04/12/2024 a 08/12/2024.

3.4 - A inscrição é gratuita e deverá ser realizada somente de forma online, com o envio dos seguintes documentos:

I) Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I;

II) Cópia do Currículo Lattes;

III) Cópia da documentação comprobatória dos itens a serem avaliados constantes no Anexo II (Análise de Títulos);

IV) Cópia de documento de identidade, com foto;

V) Laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a provável causa da deficiência, quando for necessário para garantia da condição de saúde da pessoa, nos termos do Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002, para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.4.1 - Os documentos acima listados deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: **depto.direito.adjetivo@unimontes.br**, em arquivo único, em formato PDF, dentro do prazo de inscrição.

3.4.2 - Os documentos indicados no inciso III do item 3.4 deverão ser encaminhados na ordem em que apresentados no Anexo II (Análise de Títulos).

3.5 - A UNIMONTES não se responsabilizará por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.6 - O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, dentre as descritas no Quadro de Vagas deste Edital, ressaltando-se que para o ato de contratação deverão ser observadas as normas vigentes para acúmulo de cargos e compatibilidade de horários.

3.6.1 - Em caso de inscrição em mais de uma vaga, o candidato deverá apresentar os documentos de que trata o item 3.4 para cada vaga.

3.7- Não serão aceitas inscrições fora do prazo e realizadas por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.8 - Não será admitida o envio ou juntada de quaisquer documentos após o término do prazo de inscrição estabelecido no Edital.

3.9 - As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UNIMONTES de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opção incorretas referente a(s) vaga(s) pretendida(s) pelo candidato.

3.10 - Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação oficial de acordo com a legislação vigente.

3.11 - Os arquivos dos documentos pessoais, diplomas, certificados, atestados e demais documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidos conforme o original.

3.12 - O candidato se responsabilizará pelo envio de documentação incompleta ou insuficiente, ou pelo envio de cópias de documentos ilegíveis, que impossibilitem a análise das informações.

3.13 - O envio de cópias de declarações e documentos falsos ou inexatos, disponibilizados para fins de inscrição e análise do Currículo Lattes, implicarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme previsto nos art. 298 e 299 do Código Penal, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, consistirá etapa única, de análise do currículo e suas comprovações, em caráter apenas classificatório, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, observado a aplicação do Anexo II (Análise de Títulos).

4.2 - A análise a ser realizada, definida no item 4.1, será de responsabilidade da Comissão do Departamento, constituída para esta finalidade, conforme Portaria nº 458 – REITOR/2024, composta por no mínimo 3 (três) professores efetivos e que não tenham nenhum impedimento ou conflito de interesse para participação no processo seletivo.

4.3 - A Comissão do Departamento que irá realizar o presente processo seletivo terá a seguinte composição:

Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo – (MASP: 1183161-7)

Cynara Silde Mesquita Veloso – (MASP: 0864982-4)

Sebastião José Vieira Filho – (MASP: 1045623-4)

5 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 - O Currículo Lattes deverá ser elaborado via Plataforma Lattes/CNPq.

5.2 - Em caso de indisponibilidade do site do CNPq para elaboração/atualização do Currículo Lattes, o candidato poderá utilizar o ORCID (<https://orcid.org>) para registrar sua produção e demais informações acadêmicas.

5.3 - Quando um documento servir para pontuar para mais de um quesito, deverá ser apresentado novamente na respectiva sequência.

5.4 - Só serão valorados os itens constantes do Currículo Lattes com os devidos elementos comprobatórios.

5.5 - Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado junto o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.6 - Os documentos que não estiverem em conformidade e não atenderem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

5.7 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.8 - Caso o candidato tenha concluído a Especialização, o Mestrado ou o Doutorado e ainda não tenha recebido o Diploma, deverá apresentar Declaração, emitida pelo Programa de Pós-Graduação, constando que todos os requisitos foram cumpridos para a obtenção do título, acompanhada do histórico Escolar.

5.9 - As experiências profissionais de docência no Ensino Superior poderão ser comprovadas por meio de documento oficial (como declaração, cópia do contrato de trabalho e carteira de trabalho, etc.), expedido pela instituição em que o candidato prestou o trabalho, devidamente assinado pela autoridade competente, explicitando o período de tempo efetivamente cumprido e função exercida.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da posição alcançada conforme critérios previstos no Anexo II (Análise de títulos).

6.1.1- Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II) candidato com maior experiência acadêmica de docência no ensino superior;
- III) candidato detentor de maior titulação;
- IV) e idade maior.

6.2 - A classificação será realizada pela Comissão do Departamento por meio da análise dos critérios constantes no Anexo II (Análise de Títulos).

6.3 - A classificação da análise de currículo deverá ser publicada na página eletrônica da UNIMONTES, sendo responsabilidade da Comissão do Departamento o encaminhamento deste resultado no formato definido pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo do Magistério para a devida publicação.

6.4. Após a avaliação pela Comissão do Departamento, com vistas a consultas em caso de interposição de recursos, a documentação avaliada, deverá ser arquivada em pasta específica de cada candidato, com declaração de fechamento do processo, assinada eletronicamente pelos membros da banca que realizou a avaliação.

6.5 - Caberá recurso junto à Comissão do Departamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da análise de currículo.

6.6 - Concluído o período de análise e julgamento da interposição de recursos, será divulgado o Resultado Final na página eletrônica da UNIMONTES.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador, desde que informem a identidade do recorrente, excetuada a fase de impugnação do edital que poderá ser feita por qualquer interessado.

7.1.1 - O presente edital poderá ser impugnado, através de recurso, por qualquer interessado em até 2 (dois) dias corridos após a publicação.

7.2 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, por cada vaga em que estiver inscrito, e para cada etapa do processo seletivo.

7.2.1 - Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato referente à mesma etapa, para a mesma vaga, será considerado apenas o primeiro recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.

7.3 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser enviados para o endereço eletrônico **depto.direito.adjetivo@unimontes.br**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.

7.3.1 - Não serão conhecidos novos documentos acostados em recurso pela intempestividade de sua apresentação.

7.4 - Os recursos serão respondidos diretamente para o endereço eletrônico que o candidato utilizou para interpor o seu recurso.

7.5 - Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou ainda aqueles que forem apresentados fora do prazo improrrogável previsto no cronograma deste Edital.

7.6 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no resultado preliminar.

7.7 - Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7.8 - Os recursos, após analisados e deliberados pela Comissão do Departamento, serão inseridos na pasta do candidato, conforme previsto no item 6.4.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1- Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação do Resultado Final,

podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano.

9 - INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

9.1 - Os candidatos aprovados devem manter seus endereços, residencial e eletrônico, atualizados para que, sendo convocados, assumam sua função em até 03 (três) dias corridos contados a partir da publicação do Termo de Contratação, sendo considerados desistentes da vaga, caso não assumir neste prazo.

9.2 - O candidato selecionado para a contratação deverá ter disponibilidade para assumir suas funções, em consonância com o curso, área, jornada de trabalho, turno e local de atuação determinados pelo Departamento Acadêmico e dispostos no Quadro de Vagas.

9.3 - A carga horária de trabalho para os candidatos classificados no presente processo seletivo compreende, no mínimo, 10 (dez) horas semanais de encargos didáticos para os cargos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de encargos didáticos para os cargos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo o número de encargos didáticos ser ampliado, caso houver necessidade dos departamentos/cursos.

9.4 - Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar documentos conforme orientação da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH) da UNIMONTES.

9.5 - Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o docente contratado para o exercício das funções de magistério de Educação Superior iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a publicação da contratação em imprensa oficial.

9.6 - A contratação de pessoal para o exercício das funções de magistério de Educação Superior não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério.

9.6.1 - O prazo de contratação não poderá exceder o previsto no calendário acadêmico aprovado na UNIMONTES, ou seja, 01 (um) ano escolar, e terá como referência o prazo de duração do fato gerador da contratação, conforme previsto na legislação aplicável; e sua recontração somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e resoluções aplicáveis.

9.7 - O contrato de trabalho poderá ser extinto a qualquer tempo por interesse da contratante, pelo término de sua vigência ou por iniciativa do contratado.

9.8 - O contrato temporário firmado poderá ser extinto nas seguintes situações:

I) Término do prazo contratual;

II) Iniciativa do contratado temporário;

III) extinção da causa transitória justificadora da contratação, nos casos de:

a) preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos;

b) não oferecimento de disciplinas previstas na área da vaga;

c) retorno do titular do cargo após encerramento do seu período de afastamento.

IV) Descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo simplificado, nos casos de:

a) desempenho insatisfatório do docente;

b) condutas prejudiciais ou que tenham o potencial de prejudicar o desempenho das atividades acadêmicas.

9.8.1 - Na situação prevista no inciso II do item 9.7, a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada ao órgão ou à Unidade Acadêmica com antecedência mínima de dez dias.

9.8.2 - Entende-se por condutas prejudiciais ou que tenham o potencial de prejudicar o desempenho das atividades docentes, previsto na alínea a, inciso IV do item 9.7, que comprovadamente possam comprometer o ensino dos discentes:

a) ausências ou atrasos recorrentes sem justificativa válida, mesmo não se enquadrando nos casos de

abandono do cargo previstas no inciso II do art. 249 da Lei nº 869/1952;

b) não observância das regras internas da Unidade Acadêmica ou normas superiores, incluindo o descumprimento de prazos de planejamento das atividades acadêmicas e entrega de resultados semestrais e finais;

c) comportamentos inadequados no trabalho, como desrespeito e falta de urbanidade;

d) improbidade na execução de trabalhos acadêmicos, como o descumprimento dos conteúdos programáticos das disciplinas ministradas, dentre outros;

e) outras situações definidas pelo Conselho Departamental.

9.8.3 - Cabe ao Colegiado do Curso recomendar ao Departamento as substituições de docente que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso III do Item 9.7.2 e ao Conselho Departamental deliberar sobre a dispensa, ouvido o docente, com votação realizada entre os membros do referido Conselho.

9.8.4 - A extinção do contrato temporário não exime o contratado das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

10 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

10.1 - A remuneração do contratado temporário será correspondente à carga horária da vaga e a titulação apresentada por ocasião da contratação, de acordo com condições definidas no quadro de vagas deste edital:

Nível VI (DOUTOR)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	PIBES*	TOTAL
20 HORAS	R\$ 2.292,13	R\$ 458,43	R\$ 1.166,66	R\$ 3.917,22
40 HORAS	R\$ 4.584,25	R\$ 916,85	R\$ 2.333,32	R\$ 7.834,42

Nível IV (MESTRE)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	PIBES*	TOTAL
20 HORAS	R\$ 1.591,75	R\$ 318,35	R\$ 758,93	R\$ 2.669,03
40 HORAS	R\$ 3.183,51	R\$ 636,70	R\$ 1.517,87	R\$ 5.338,08

Nível I (ESPECIALISTA)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	PIBES*	TOTAL
20 HORAS	R\$ 1.019,77	R\$ 203,95	R\$ 349,70	R\$ 1.573,42
40 HORAS	R\$ 2.039,54	R\$ 407,91	R\$ 699,39	R\$ 3.146,84

(*) Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

10.2 - Em nenhuma hipótese haverá modificação do contrato celebrado para fins de alteração da titulação apresentada pelo candidato por ocasião da contratação, conforme vaga em que tenha sido contratado, ainda que o candidato tenha adquirido novo nível de escolaridade após a contratação, mantendo-se o vencimento básico correspondente à titulação indicada no quadro de vagas previsto no item 1.2.1 até a data final do contrato, ainda que haja sua prorrogação e/ou recontração.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato ou extinção do contrato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 - O docente contratado será submetido à Avaliação de Desempenho. Conforme Anexo III (Avaliação de Desempenho do Docente Contratado) do presente Edital.

11.3 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado.

11.4 - Os candidatos contratados para as vagas deverão se submeter a exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme marcação a ser realizada, sob pena de desclassificação.

11.4.1 - O docente que já tenha se submetido à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão e teve afastamento para licença para tratamento de saúde por um período superior a 15 dias, consecutivos ou não, nos 365 dias anteriores a data de início da nova contratação, deverá submeter-se a novo exame admissional junto a SCPMSO/SEPLAG.

11.4.2 - O docente em exercício em qualquer unidade da UNIMONTES, que já tenha se submetido à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, somente poderá ser dispensado de realização de novo exame admissional por autorização da SCPMSO/SEPLAG.

11.5 - A efetivação da contratação fica condicionada à observância de todas as disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da administração da UNIMONTES.

11.6 - Os horários e dias de aulas são estabelecidos pelo Departamento Acadêmico e o contratado deverá ter disponibilidade para atendê-los em sua plenitude, sob pena de desclassificação.

11.7 - A UNIMONTES não se responsabiliza pelo transporte, hospedagem e alimentação de professores para quaisquer deslocamentos em cursos fora da sede e/ou entre seus campi.

11.8 - Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada no site da UNIMONTES, e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

11.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituídas na Portaria nº 458 – REITOR/2024, podendo ser ouvidos as comissões dos departamentos constante deste Edital.

11.10 – Em caso de dúvidas, encaminhar para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo: ceaps@unimontes.br

12 - DO CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data/Período
Publicação do Edital	29/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	Até o dia 03/12/2024
Prazo para inscrição e envio da documentação comprobatória	04/12/2024 até 08/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	12/12/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	Até o dia 16/12/2024
Resultado final	Até o dia 20/12/2024

12.1 - Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

Montes Claros – MG, 29 de novembro de 2024.

Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO DA
CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

NOME: _____

CPF: _____

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO:

ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO:

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Vem requerer ao Presidente da Comissão do Departamento _____ a sua
inscrição na Área/Subárea/Disciplina: _____ do Departamento
para o exercício de Magistério – Professor de Ensino Superior Contratado – juntando, para tanto, os documentos
exigidos em edital publicado na página da Unimontes em ___/___/2024.

Declaro aceitar as normas contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº ____/2024.

Montes Claros (MG), ___/___/___

ANEXO II - ANÁLISE DE TÍTULOS

GRUPO DE QUESITOS	SUBGRUPOS EM QUE SE DESDOBRA O QUESITO	VALOR POR TÍTULO, NO GRUPO OU SUBGRUPO DE QUESITOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS QUE PODE SER OBTIDO PELO CANDIDATO		
1. Qualificação Acadêmica	1.1. Especialização.	a) Especialização na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 10 pontos	20		
		b) Especialização nas áreas afins para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 4 pontos			
	1.2. Mestrado.	a) Mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 15 pontos		20	
		b) Mestrado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 10 pontos			
	1.3. Doutorado.	a) Doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 20 pontos		20	
		b) Doutorado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 15 pontos			
2. Docência e Pesquisa universitárias	2.1. Docência / Pesquisa	a) 0,75 ponto por semestre de docência no ensino superior na área e áreas afins da vaga da inscrição.	20		
		b) 0,3 pontos por semestre na docência do ensino fundamental e médio nos últimos 5 anos.			
		a) Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou Ensino: 1 ponto por projeto.			
		b) Participação em Projetos de Pesquisa e/ou Ensino: 0,75 ponto por projeto.			
3. Formação e orientação em atividades acadêmicas	3.1. Orientação de monografias, trabalhos de conclusão de cursos (TCC), monitoria, iniciação científica, de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	a) 0,5 ponto por estudante de graduação ou de especialização com orientação concluída até o máximo de 10 pontos.	20		
		3.2. Orientação de mestrandos e doutorados		a) 3 pontos por tese orientada e defendida;	
	b) 2 pontos por dissertação orientada e defendida;				
	c) 1,5 pontos por coorientação de tese defendida				
	d) 1,0 ponto por coorientação de dissertação defendida				
	e) 1,0 ponto por coorientação de tese em andamento				
	f) 0,5 ponto por coorientação de dissertação em andamento				
4. Produção Científica adequadamente divulgada, na área da vaga de inscrição ou afim:	4.1. Publicações.	a) Publicação de artigos científicos completos em Periódicos indexados:	20		
		a.1 - Artigo em periódico Qualis A1, da área do Processo Seletivo ou área afim: 6 pontos;			
		a.2 - Artigo em periódico Qualis A2, da área do Processo Seletivo ou área afim: 4 pontos;			
		a.3 - Artigo em periódico Qualis A3, da área do processo Seletivo ou área afim: 3 pontos;			
		a.4 - Artigo em periódico Qualis A4, da área do Processo Seletivo ou área afim: 2 pontos			
		a.5 - Artigo em periódico Qualis B1, da área do Processo Seletivo ou área afim: 1,5 pontos, considerando o limite máximo definido no item I.3 deste Edital;			
		a.6 - Artigo em periódico Qualis B2, da área do Processo Seletivo ou área afim: 1,0 ponto, considerando o limite máximo definido no item I.3 deste Edital;			
		a.7 - Artigo em periódico Qualis B3, da área do Processo Seletivo ou área afim: 0,5 ponto, considerando o limite máximo definido no item I.3 deste Edital.			
		a.8 - Artigo em periódico Qualis B4, da área do Processo Seletivo ou área afim: 0,25 ponto, considerando o limite máximo definido no item I.3 deste Edital.			
		b) Participação em Eventos			
		b.1 - Artigos completos em anais de eventos: 0,5 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos.			
		b.2 - Resumos de trabalhos apresentados em eventos: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 2 pontos.			
		b.3 - Livro didático ou técnico com ISBN de autoria exclusiva do candidato ou com até dois outros autores: 2,0 ponto por livro até o máximo de 4 pontos.			
		b.4 - Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores: 0,5 pontos por trabalho, até máximo de 1,5 pontos.			
		b.5 - capítulos de livro com ISBN: 0,5 pontos por trabalho, até máximo de 2,0 pontos.			
		4.2. Produção Técnica e Tecnológica.		a) Autoria ou coautoria de Patentes internacionais registradas: 5 pontos por patente.	20
				b) Autoria ou coautoria Patentes nacionais registradas: 2,5 pontos por patente.	
c) outros produtos técnicos relevantes, como organização e/ou participação em eventos, produtos técnicos específicos como assessorias diversas, assistência técnica, produtos de mídia (entrevistas podcasts) material didático distinto daquele já utilizado pelo docente e outros na área: 1 ponto, até máximo de 4 pontos.					
d) Relatórios Técnicos; na área da vaga pleiteada: 1 ponto por relatório até o máximo de 2 pontos.					
Participação em serviços de consultoria e assessoria em processos seletivos institucionais, participação em bancas e comissões julgadoras: 0,5 ponto por atividade até o máximo de 4 pontos.					
5. Experiência em administração e gestão acadêmica ou institucional	5.1. Exercício de funções na Administração de Instituições de ensino superior.	a) Como Diretor de Unidade ou função superior: 2 pontos por ano de exercício, até o máximo de 8 pontos.	10		
		b) Como assessor da gestão acadêmica superior formalmente constituída : 1,5 ponto por ano, até o máximo de 6 pontos			
		c) Como Presidente de Comissão formalmente constituído para desenvolvimento de atividades e projetos institucionais acadêmicos ou administrativos específicos: 1,0 ponto por comissão até o máximo de 4 pontos;			

		d) Como membro de Comissão para atividades e projetos especiais de interesse institucional, formalmente constituída: 0,5 ponto por comissão até no máximo 5 pontos;	
	5.2. Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento.	a) Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento: 1 ponto por ano de exercício, até o máximo de 4 pontos.	
	5.3. Participação em órgãos colegiados em instituições de ensino superior.	a) Participação e frequência em reuniões dos órgãos colegiados dos quais é membro: 0,25 ponto por ano, até o máximo de 2 pontos.	
	5.4. Participação em entidades científicas, de classe públicas e privadas	a) Participação e representação em entidades científicas na área da vaga de inscrição ou área afim: 1 ponto por participação até o máximo de 3 pontos;	
		b) Participação em Conselhos de entidades públicas e privadas, na área da vaga de inscrição ou área afim: 1,0 até o máximo de 2 pontos.	
6. Atividades de Extensão universitária	6.1. Coordenação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão	a) Coordenação de programas e projetos concluídos de extensão: 1 ponto por projeto, até o máximo de 5 pontos.	10
		b) Criação/organização de eventos, palestras, cursos de extensão relevantes e outros de interesse da instituição e/ou da sociedade: 0,25 pontos até o máximo de 2 pontos.	
	6.2. Participação em projetos de extensão.	a) Participação em projetos de extensão: 0,5 pontos por projeto, até o máximo de 4 pontos.	
Total de pontos			100

I.1 - Nos Grupos de Quesitos 3, 4 e 6 serão consideradas as publicações, orientações e atividades dos 10 (dez) últimos anos, contados do término da data da inscrição.

I.2 - Para fins de avaliação do Subitem 4.1, alínea "a", o estrato dos periódicos será o do Qualis-Periódicos da CAPES referente ao Quadriênio 2017-2020.

I.3 - No Subitem 4.1, alínea "a" do grupo de quesitos, a soma das publicações de artigo em periódicos de Qualis B1 a B5 não poderão ultrapassar o máximo de 10 pontos.

I.4 - No Grupo de Quesitos 1, será considerada apenas uma titulação, sendo pontuada apenas a maior titulação apresentada.

I.5 - No Grupo de Quesitos 2, cada semestre de docência será pontuado apenas uma vez, não sendo pontuado o tempo concomitante.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO

INSTRUMENTO A. 1º INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO APLICADO AOS DISCENTES.

INSTRUMENTO B. 2º INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO APLICADO AO(À) COORDENADOR(A) DE CURSO.

INSTRUMENTO C. 3º INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE CONTRATADO APLICADO À CHEFIA DE DEPARTAMENTO.

INSTRUMENTO D. TERMO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO

1. A Avaliação Desempenho do Professor Contratado será obrigatória.
 - I. Considera-se avaliação positiva aquela que, na média das disciplinas/módulos ministradas(os), seja igual ou superior a 70 pontos.
 - II. Considera-se avaliação negativa quando ocorrer média geral referente às disciplinas/módulos ministradas(os) inferior a 70 pontos (conforme total da avaliação), impedindo assim sua continuidade e/ou contratação pelo período de 1 (um) ano.
2. O Colegiado Didático do Curso poderá solicitar a Avaliação de Desempenho do Professor Contratado ao seu Departamento de origem, conforme normativas e instrumentos contidos neste Anexo, com o intuito de analisar a continuidade do contrato para o semestre subsequente, em caso de contrato anual, e para outras análises diagnósticas e didático-pedagógicas do curso.
3. A avaliação, quando for o caso, deverá ocorrer até 30 dias antes do término do semestre ao qual o professor encontra-se vinculado, sendo conduzida pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Departamento, utilizando os recursos e instrumentos físicos e/ou digitais necessários.
 - I. Em caso de contratação cujo prazo contratual seja inferior a um semestre, a avaliação ocorrerá até 15 dias antes do término do contrato.
4. Os professores contratados serão avaliados semestralmente e/ou anualmente conforme os Instrumentos A, B e C deste Anexo, preenchidos respectivamente pelos segmentos Discente, Coordenador de Curso (consultando o Coordenador do Campus, quando necessário e conforme situação) e Chefia do Departamento ao qual se encontra vinculado.
5. Para o Instrumento A é atribuído um total máximo de 100 pontos, sendo considerada a média simples dos instrumentos preenchidos, dentre o total de acadêmicos matriculados e respondentes dos questionários na disciplina/módulo. Os Instrumentos B e C, em seu somatório, perfazem o máximo de 100 pontos, sendo que a nota de avaliação de Chefia de Departamento é repetida para cada uma das disciplinas/módulos vinculadas ao professor contratado.
6. Para cada disciplina/módulo o resultado final de avaliação do professor é obtido por média simples da pontuação de todos os instrumentos de avaliação (Instrumento D) preenchidos pelos segmentos de Discentes, Coordenador de Curso e Chefe de Departamento.
7. O resultado final de avaliação será encaminhado ao respectivo docente (Instrumento D e extratos de informações pertinentes das sínteses) e utilizado pelo colegiado de curso para as providências necessárias, quando pertinente.

INSTRUMENTO A. 1º INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO APLICADO AOS DISCENTES

Prezado(a) Acadêmico(a): o objetivo deste instrumento é colher informação dos(as) acadêmicos(as) sobre o desempenho de cada professor contratado e de cada disciplina/módulo com vista ao aperfeiçoamento constante dos processos de ensino e de aprendizagem. É muito importante que sua opinião seja coerente em cada item. Leia atentamente cada item de avaliação e instruções para preenchimento de cada indicador. A comissão responsável pela aplicação desse instrumento deverá garantir o anonimato do respondente.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO: para realizar a avaliação do docente de cada disciplina/módulo, identifique o nome da disciplina/módulo e o nome do professor. Atribua uma nota de 1 a 5, sendo 1 para pior nota e 5 para melhor nota, observando a seguinte escala:

1	2	3	4	5
Ruim	Franco	Mediano	Bom	Ótimo

• Número de matrícula do estudante:	
• Curso:	
• Período:	
• Nome da Disciplina/Módulo:	
• Nome do Professor:	

ITEM I	QUESTÃO	NOTA ATRIBUÍDA
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	O(A) professor(a) expôs os conteúdos destacando aspectos importantes?	
	O(A) professor(a) enriqueceu o conteúdo com materiais complementares?	
	A carga horária total da disciplina/módulo foi bem aproveitada?	
	O(A) professor(a) usou a bibliografia constante no plano de ensino ou outra referência relevante e acessível?	

ITEM II	QUESTÃO	NOTA ATRIBUÍDA
METODOLOGIA	O(A) professor(a) apresentou o plano de ensino?	
	O(A) professor(a) incentivou/motivou a participação dos acadêmicos?	
	O(A) professor(a) orientou os trabalhos que foram realizados em grupo ou individualmente?	
	O(A) professor(a) utilizou recursos e procedimentos metodológicos que contribuíram para o desenvolvimento satisfatório de sua aprendizagem?	
	O(A) professor(a) apresentou os procedimentos e critérios de avaliação da disciplina/módulo?	
	Os instrumentos de avaliação foram compatíveis com o objetivo e conteúdo da disciplina/módulo?	
	O(A) professor(a) devolveu os resultados das avaliações?	
	O(A) professor(a) comentou questões/atividades das avaliações e esclareceu as dúvidas?	
O(A) professor(a) estimulou as atividades em grupo?		

ITEM III	QUESTÃO	NOTA ATRIBUÍDA
RELACIONAMENTO	O(A) professor(a) estimulou questionamentos, permitindo que os acadêmicos expressem suas ideias?	
	Você gostaria de fazer outra disciplina/módulo/atividade com esse(a) professor(a)?	
	Você recomendaria a um colega fazer essa disciplina/módulo/atividade com esse(a) professor(a)?	
	O(A) professor(a) demonstrou capacidade de manter um clima de respeito mútuo e ético?	

ITEM IV	QUESTÃO	NOTA ATRIBUÍDA
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	O(A) professor(a) foi assíduo(a)?	
	O(A) professor(a) foi pontual(a)?	
	O(A) professor(a) cumpriu a carga horária total da aula prevista?	

Sugestões ou comentários (opcional)

Totaliza-se, no máximo, 100 pontos no somatório dos quatro itens para cada um dos formulários de discentes.

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA		PONTUAÇÃO
	ITEM	
I	DOMÍNIO DO CONTEÚDO (máximo de 20 pontos)	
II	METODOLOGIA (máximo de 45 pontos)	
III	RELACIONAMENTO (máximo de 20 pontos)	
IV	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (máximo de 15 pontos)	
NOTA FINAL (I+II+III+IV)		

Cidade (MG), dia do mês e do ano.

SÍNTESE DO 1º INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO APLICADO AOS DISCENTES PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO:

Para realizar a síntese da avaliação de cada docente em cada disciplina/módulo pelos(as) acadêmicos(as) é necessário realizar o somatório de cada um dos itens constantes na avaliação e posteriormente calcular a nota final, sendo o somatório das notas de cada item, divididos pela quantidade de respostas dos discentes.

• Curso:	
• Período:	
• Nome da Disciplina/Módulo:	
• Nome do Professor:	

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA		PONTUAÇÃO
ITEM		
I	DOMÍNIO DO CONTEÚDO	
II	METODOLOGIA	
III	RELACIONAMENTO	
IV	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
NOTA FINAL DO DOCENTE (I+II+III+IV)/ total de respostas de acadêmicos(as):		

NOMES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO DEPARTAMENTO:		ASSINATURAS:
1.		
2.		
3.		

Cidade (MG), dia do mês e do ano.

INSTRUMENTO B. 2º INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO APLICADO PELO COORDENADOR(A) DE CURSO

Prezado(a) Coordenador(a): o objetivo deste instrumento é coletar informação dos Coordenadores de Curso sobre o desempenho de cada professor contratado e de cada disciplina/módulo com vista ao aperfeiçoamento constante dos processos de seleção de docentes. É muito importante que sua opinião seja coerente em cada item. **Deve-se ouvir, também, o coordenador do Campus, quando necessário.** Leia atentamente cada item de avaliação e instruções para preenchimento de cada indicador. A comissão responsável pela aplicação desse instrumento deverá garantir o anonimato do respondente.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO: para realizar a avaliação do docente de cada disciplina/módulo, identifique o nome da disciplina/módulo e o nome do professor. Atribua uma nota de 1 a 5, sendo 1 para pior nota e 5 para melhor nota, observando a seguinte escala:

1	2	3	4	5
Ruim	Fraco	Mediano	Bom	Ótimo

• Curso:	
• Período:	
• Nome da Disciplina/Módulo:	
• Nome do Professor:	

ITEM I	QUESTÃO	NOTA ATRIBUÍDA
COORDENAÇÃO DO CURSO	O(A) professor(a) entregou o(s) plano(s) de ensino no prazo estipulado pela coordenação?	
	O(A) professor(a) atendeu às solicitações demandadas pela coordenação/colegiado?	
	O(A) professor(a) cumpriu prazo na entrega de resultados da(s) disciplina(s)/módulo(s)?	
	O(A) professor(a) entregou o(s) diário(s) encerrado(s) no prazo?	
	O(A) professor(a) preencheu o diário eletrônico concomitantemente com a execução dos conteúdos e frequências?	
	Em caso de faltas, o(a) professor(a) comunicou com antecedência à coordenação?	
	Em caso de faltas, o(a) professor(a) procedeu as reposições corretamente?	

Sugestões ou comentários (opcional)

Cidade (MG), dia do mês e do ano.

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso

INSTRUMENTO C. 3º INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE CONTRATADO APLICADO À CHEFIA DO DEPARTAMENTO

Prezado(a) Chefe de Departamento: o objetivo deste instrumento é coletar informação dos Chefes de Departamento sobre o desempenho de cada professor contratado com vista ao aperfeiçoamento constante dos processos de seleção de docentes. É muito importante que sua opinião seja coerente em cada item. Leia atentamente cada item de avaliação e instruções para preenchimento de cada indicador. A comissão responsável pela aplicação desse instrumento deverá garantir o anonimato do respondente.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO: para realizar a avaliação do docente de cada disciplina/módulo, identifique o nome da disciplina/módulo e o nome do professor. Atribua uma nota de 1 a 5, sendo 1 para pior nota e 5 para melhor nota, observando a seguinte escala:

1	2	3	4	5
Ruim	Franco	Mediano	Bom	Ótimo

• Nome do Professor:	
• Departamento:	

ITEM I	QUESTÃO	NOTA ATRIBUÍDA
CHEFE DE DEPARTAMENTO	O(A) professor(a) foi assíduo(a) às reuniões do Departamento?	
	O(A) professor(a) foi pontual no registro de frequência?	
	O(A) professor(a) entregou os documentos solicitados pelo Departamento em tempo hábil?	

Sugestões ou comentários (opcional)

Cidade (MG), dia do mês e do ano.

Assinatura do(a) Chefe(a) de Departamento

**SÍNTESE DO 1º E 3 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO APLICADOS
AOS COORDENADORES DE CURSOS E CHEFES DE DEPARTAMENTO E PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO: para realizar a síntese da avaliação de cada docente em cada disciplina/módulo pelos(as) coordenadores de curso e chefes de departamentos é necessário realizar o somatório de cada um dos itens constantes nas avaliações dos instrumentos B e C e, posteriormente, calcular a nota final, sendo o somatório das notas de cada instrumento, multiplicados por 2 (dois), para totalizar 100 pontos.

• Curso:	
• Período:	
• Nome da Disciplina/Módulo:	
• Nome do Professor:	
• Departamento:	

SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA POR DISCIPLINA/MÓDULO		PONTUAÇÃO
ITEM CONFORME INSTRUMENTOS		
I	INSTRUMENTO B - 2º - COORDENAÇÃO DO CURSO (máximo de 35 pontos)	
II	3º INSTRUMENTO C - 3º - DEPARTAMENTO (máximo de 15 pontos)	
NOTA FINAL (I+II) * 2		

NOMES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO DEPARTAMENTO:		ASSINATURAS:
1.		
2.		
3.		

Cidade (MG), dia do mês e do ano.

INSTRUMENTO D. TERMO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO DO DOCENTE CONTRATADO

Nome do Docente Contratado: _____ MASP: _____

Período de avaliação compreendido entre dia/mês/ano a dia/mês/ano.

Identificação de disciplinas/módulos do contrato:

	Curso	Período	Carga horária	Campus
Disciplina/Módulo 1				
Disciplina/Módulo 2				
Disciplina/Módulo 3				
Disciplina/Módulo 4				

Resultado de avaliação por disciplina/módulo:

	Nota final do Corpo Docente	Nota final de Coordenador de Curso/ Chefe de Departamento	Média final por disciplina/módulo
Disciplina/Módulo 1			
Disciplina/Módulo 2			
Disciplina/Módulo 3			
Disciplina/Módulo 4			
Total da avaliação (somatório das médias finais/quantidade de disciplinas/módulos)			

=====
Notificação ao Docente Contratado

Notificação ao servidor(a) contratado(a) ~~xxxxxxxx~~, acerca de sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido de dia/mês/ano a dia/mês/ano.

Pontuação alcançada: _____ pontos.

Nº de faltas: _____ faltas Frequência: _____ %.

=====
Assinaturas dos membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho

Data de avaliação: mês/dia/ano.

Chefia Imediata

Membro 1

Membro 2

=====
Assinatura do Servidor(a) Contratado(a) e data de notificação

Estou ciente do resultado de minha Avaliação de Desempenho.

Servidor(a) Contratado(a)

Data de notificação